



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo

Procedimento Administrativo nº 1005/2022

Objeto: Projeto de Lei 50/2022

PARECER Nº 354/2022

Parecer Projeto de Lei nº 50/2022. Institui e inclui no calendário oficial do município o dia do chuchu. Legalidade quanto a forma.

Senhor Presidente,
Senhores Membros da Mesa Diretora e demais Vereadoras e vereadores,

1. RELATÓRIO

O projeto de lei nº 50/2022 de autoria parlamentar tem por objeto instituir e incluir no calendário de eventos do município o dia do chuchu.

Na mensagem o parlamentar justifica a apresentação do PL e o que significa a instituição desse dia para os produtores rurais.

Instrui os autos do procedimento administrativo a mensagem e o projeto de lei.

É o relatório.

2. DA ANÁLISE-DA COMPETÊNCIA DA INICIATIVA

O projeto versa sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo no artigo 30, inciso I da Constituição da República e no artigo 10 da Lei Orgânica Municipal.

Trata-se de proposição de iniciativa que pode ser feita por meio do parlamentar, conforme dispõe o art. 44 da Lei Orgânica Municipal.

Feitas estas considerações sobre a **competência e iniciativa**, a **assessoria jurídica OPINA s.m.j., pela regularidade formal do projeto**, pois se encontra juridicamente apto para tramitação nesta Casa de Leis.



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá Estado do Espírito Santo

Concluí que o Projeto de Lei contempla interesse geral e não gera ônus financeiro para o Poder Executivo, por conseguinte, possível o pretendido pelos nobres Edis.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, quanto a legalidade formal do projeto de lei, vem de encontro com as determinações legais, não havendo ilegalidade.

Deverá o projeto de lei tramitar na Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Que a Secretaria se atenha ao *quorum* exigido para aprovação do Projeto de Lei nos termos do 45 da LOM, qual seja, maioria simples dos membros da Câmara.

Quanto ao mérito, diga o plenário desta Casa de Leis.

É o parecer.

Santa Maria de Jetibá-ES, 19 de dezembro de 2022.

ROSA ELENA KRAUSE BERGER

Advogada, OAB/ES 7799